# LEI Nº 4.605, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no limite de R$ 190.000,00, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2018, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as seguintes classificações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0010 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Implantação Projeto Social Crianças e Jovens/Colônia/Z.R
339030 Material de consumo ..... R$ 37.924,00
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 765,00
449052 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.311,00
Fonte: FMCA

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0010 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Projeto Inclusão Social, Atividades Culturais e Esportivas/R.4
339030 Material de consumo ..... R$ 54.066,00
449052 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.934,00
Realização Projetos Sociais, Culturais e Esportivos/Reg.3
339030 Material de consumo ..... R$ 35.718,00
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 383,00
449052 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 23.899,00
Fonte: AS.SOC.

**Art. 2º.** A abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º terá como fonte de recursos a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 02 08 05 04 244 0010 1.072 339030 F – 2033 | R$ 10.000,00 |
| 02 08 05 04 244 0010 1.072 339036 F – 2034 | R$ 1.000,00 |
| 02 08 05 04 244 0010 1.072 339039 F – 2035 | R$ 59.000,00 |
| 02 08 05 04 244 0010 1.072 339047 F – 2036 | R$ 5.000,00 |
| 02 08 05 04 244 0010 1.072 449052 F – 2037 | R$ 5.000,00 |
| 02 08 05 08 243 0010 1.076 339030 F – 2041 | R$ 5.000,00 |
| 02 08 05 08 243 0010 1.076 339036 F – 2042 | R$ 5.000,00 |
| 02 08 05 08 243 0010 1.076 339039 F – 2043 | R$ 38.000,00 |
| 02 08 05 08 243 0010 1.076 339047 F – 2044 | R$ 1.000,00 |
| 02 08 05 08 243 0010 1.076 449052 F – 2045 | R$ 1.000,00 |
| 02 08 05 08 244 0010 1.071 339030 F – 2046 | R$ 10.000,00 |
| 02 08 05 08 244 0010 1.071 339036 F – 2047 | R$ 4.500,00 |
| 02 08 05 08 244 0010 1.071 339039 F – 2048 | R$ 43.000,00 |
| 02 08 05 08 244 0010 1.071 339047 F – 2049 | R$ 500,00 |
| 02 08 05 08 244 0010 1.071 449052 F – 2050 | R$ 2.000,00 |

**Art. 3º.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 16 de outubro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 17/10/2018